

DECRETO Nº 63.943, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Barretos, o terreno que especifica

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Barretos, nos termos da Lei municipal nº 4.763, de 12 de dezembro de 2012, com a redação alterada pela Lei municipal nº 5.536, de 22 de fevereiro de 2018, um terreno situado na Rua Argentina, localizado entre as Avenidas 11 e Centenário da Abolição, naquele Município com área de 2.000,88m² (dois mil metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 59.463 do Registro de Imóveis daquela Comarca, conforme descrito e caracterizado nos autos do expediente MPES-046/2018 (SG-316.735/18).

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á ao Ministério Público do Estado de São Paulo, visando a instalação da sua sede Regional no Município de Barretos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2018
MÁRCIO FRANÇA
Aldo Rebelo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de dezembro de 2018.

DECRETO Nº 63.944, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Agudos, o imóvel que especifica

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Agudos, nos termos da Lei municipal nº 5.174, de 20 de julho de 2018, o imóvel de formato irregular, localizado no prolongamento da Rua Francisco Lopes Rubio, distante 63,70 metros da esquina com o prolongamento da Rua Pernambuco, naquele Município, contendo 989,033m² (novecentos e oitenta e nove metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 14.376 do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca, conforme descrito e caracterizado nos autos do expediente CC-904.126/18 (PGE-16847-380443/18).

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á ao Ministério Público do Estado de São Paulo, visando a instalação da sua sede Regional no Município de Agudos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2018
MÁRCIO FRANÇA
Aldo Rebelo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de dezembro de 2018.

DECRETO Nº 63.945, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de São Roque, o terreno que especifica

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de São Roque, nos termos da Lei municipal nº 4.550, de 18 de maio de 2016, alterada pela Lei municipal nº 4.788, de 25 de abril de 2018, um terreno situado no Bairro de Santa Quitéria ou Guassú, localizado na esquina da Rua José Silveira Mello Filho com a Rua Marília, naquele Município com área de 17.000,00m² (dezessete mil metros quadrados), objeto da matrícula nº 39.624 do Registro de Imóveis daquela Comarca, conforme descrito e caracterizado nos autos do expediente PGE nº 16847-395427/18 (SG-962.981/18).

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á ao Ministério Público do Estado de São Paulo, visando a instalação da sua sede Regional no Município de São Roque.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2018
MÁRCIO FRANÇA
Aldo Rebelo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de dezembro de 2018.

DECRETO Nº 63.946, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação do Município de Jahu, o imóvel que especifica

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação do Município de Jahu, nos termos da Lei municipal nº 4.985, de 20 de maio de 2015, alterada pela Lei municipal nº 5.183, de 06 de dezembro de 2017, um terreno sem benfeitorias, localizado entre as Ruas Maria Conceição Quinelli Serra, Maria Fernandez Soggia e Segundo Capobianco, consistente na Área Institucional – Gleba B, naquela cidade, contendo 4.542,53m² (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 72.460, do 1º Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca, conforme descrito e caracterizado nos autos do expediente PGE GD0C 18822-508132/2015 (SG/1.522.441/18).

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação do Fórum Criminal do Município de Jahu.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2018
MÁRCIO FRANÇA
Aldo Rebelo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de dezembro de 2018.

DECRETO Nº 63.947, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, da Prefeitura Municipal de Pedreira, o imóvel que especifica

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, da Prefeitura Municipal de Pedreira, nos termos da Lei Municipal nº 3.344, de 29 de maio de 2013, o imóvel consistente em um terreno, sem benfeitorias, contendo 1.143,25m² (um mil, cento e quarenta e três metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), localizado entre as ruas Alaor Palma Nascimento e Miguel Sarkis, Parque Industrial, naquele Município, objeto da matrícula nº 33.160 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedreira, conforme descrito e caracterizado nos autos do Expediente PGE-18798-764835/13 (CC-100.227/13) e apensos.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á ao Ministério Público do Estado de São Paulo, visando a instalação da sua sede Regional no Município de Pedreira.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2018
MÁRCIO FRANÇA
Aldo Rebelo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de dezembro de 2018.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 17-12-2018

Designando:

com fundamento nos arts. 2º e 4º da Lei 5.466-86, e nos termos do art. 7º do Dec. 52.334-2007, alterado pelo Dec. 61.374-2015, Ângela Maria Visconti, RG 5.162.852-1, para integrar, como membro, o Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, na qualidade de representante da Secretaria da Segurança Pública, em complementação ao mandato de Júlio Cesar Botelho, RG 13.610.985-8, que fica dispensado; nos termos do art. 6º do Dec. 58.047-2012, alterado pelo Dec. 61.115-2015, os adiante indicados para integrarem, como membros, a Comissão Intersecretarial do Programa “São Paulo Amigo do Idoso”, na qualidade de representantes: da Secretaria de Desenvolvimento Social: Marly Lautenschlager Cortez Alves, RG 4.989.228-9; da Secretaria da Cultura: Silmara Vieira Guerra, RG 17.430.130-3; da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação: Maíra Guimarães, RG 8.073.358-X; da Secretaria da Educação: Elin de Freitas Monte Claro Vasconcellos, RG 4.501.070; da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho: Sandra Conceição Império, RG 7.198.903-1; da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude: Alain Lindomar Alfonso Molinas, RG 17.430.152-2; da Secretaria da Habitação: Eduardo Cavalcante Santos, RG 20.113.194; da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Tomas Lúcio Freund, RG 3.166.064-2; da Secretaria da Saúde: Claudia Marina Fló, RG 5.854.699-6; da Secretaria dos Transportes Metropolitanos: Luciane Theodoro, RG 13.038.175-5; da Secretaria de Turismo: Maria Alice Castilho Costa, RG 2.665.175-0;

Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP: Tabajara Macedo Serpa Pinto, RG 19.380.600-9.

Nomeando, com fundamento nos arts. 5º e 6º da Lei 10.403-71, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Educação, na qualidade de titulares, para um mandato de 3 anos: Denys Munhoz Marciglia, RG 27.115.112; Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, RG 23.889.329-7; Mauro de Salles Aguiar, RG 4.864.783-4; Teresa Roserley Neubauer da Silva, RG 3.410.708, em complementação ao mandato de Priscilla Maria Bonini Ribeiro, RG 22.596.796; na qualidade de suplente, para um mandato de 2 anos: Polyana Gama, RG 27.078.500-0.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-12-2018

No expediente DER-08-0533-17/DR. 8-2003 (CC-8.553-15) + CIAPS. CC-8.554-45 + CC-8.556-15, sobre termos de permissão de uso: “Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Secretário de Logística e Transportes (fls.284), do Superintendente do DER (fls.282), que teve como base o Parecer CJ/DER 635-2017, da Consultoria Jurídica daquela Autarquia (fls.270/274), bem como a manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário (fls.289), autorizo o Departamento de Estradas de Rodagem - DER a adotar as providências cabíveis, objetivando a celebração de Termo de Permissão de Uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de uma área medindo 4.922,30m², localizada na Avenida Presidente Kennedy, 1.760, Bairro Ribeirânia, Município de Ribeirão Preto, cadastrado no SGI sob nº 7.604, com a finalidade de construir e implantar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania e a Diretoria do Fórum da Comarca de Ribeirão Preto.”

Casa Civil

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho da Presidente, de 17-12-2018

Processo UNIVESP: 341/2018

Interessado: Diretoria Acadêmico.

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO

I – À vista das informações e documentos contidos no presente, considerando as manifestações da Diretoria Acadêmica e da Diretoria Administrativa, bem como o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta, cujos fundamentos acolho, de acordo com a competência que me é conferida pela Legislação estadual: Lei 14.836/12 e Decreto estadual no 58438/12, Decreto estadual 60.333/2014 e a Lei Federal 8666/93, AUTORIZO a formalização do Primeiro Termo de Aditamento, cujo objeto consiste na prorrogação da vigência do Termo de Convênio 232/2018 de 26-12-2018 a 30-04-2019, sem repasse financeiro.
II - PUBLIQUE-SE.

II– A seguir, encaminhe para gestora para acompanhamento.

Retificação do D.O. de 4-7-2018

Processo Univesp 341/2018

Convênio Univesp 232/2018

Partícipes do Convênio:

Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo, Universidade Federal de São Paulo-Unifesp e Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FapUnifesp

Onde se lê:

Data de assinatura: 03-07-2018

Leia-se:

Data de assinatura: 05-07-2018

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 17-12-2018

No processo SS-2.114-2018 (SG-1.428.634-18), sobre Organização Social na área da saúde: “À vista dos elementos que instruem os presentes autos, com especial destaque para a representação formulada pelo Secretário da Saúde, e tendo presente, ainda, o Parecer 793-2018 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, qualífico, com fundamento na LC 846-98, a Associação Beneficente Hospital São Camilo – Peritiba, CNPJ/ MF 78.478.559/0001-19, como organização social da área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Estado, por intermédio da citada Pasta, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.”

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete, de 14-12-2018

No processo 2030209-2018, sobre conserto do elevador de cargas (escada B) da marca Otis, que se encontra parado, instalado no Palácio dos Bandeirantes: “Nos termos do art. 26 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, ratifico a inexigibilidade da licitação para contratação da Empresa Elevadores Otis Ltda., declarada pela Diretora Substituta do Departamento de Infraestrutura.”

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato
Termo de Aditamento ao Convênio
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUS-SESP 415/2018.
Processo FUSSESP 739894/2018
Parecer Referencial CJ/SG: 11/2018
Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Paraíbauna, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.
Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos insertos a fl. 70 do Processo FUSSESP 739894/2018, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.
Cláusula Segunda: O “caput” da Cláusula Sétima do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:
“Cláusula Sétima: O prazo de vigência do presente convênio é de 262 dias, contados da data de assinatura do presente instrumento”.
Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original não alteradas pelo presente termo.
Data da Assinatura: 17-12-2018.



3. CALÇA OPERACIONAL:
a. composição: confeccionada em tecido misto de poliéster e algodão, no padrão techno rip stop - 0480; cor: azul marinho;
b. detalhamento: calça reta, com abertura frontal, fechamento por meio de zíper na cor azul marinho; largura regular, com bocas comuns; com dois bolsos frontais do tipo faca, dois bolsos traseiros embutidos, com portinholas, fechados com velcro; e dois bolsos laterais, um em cada perna, tipo envelope, com portinhola em formato retangular, fechados com velcro; conforme imagem:



4. BERMUDA OPERACIONAL
a. composição: confeccionada em tecido misto de poliéster e algodão, no padrão techno rip stop - 0480; cor: azul marinho;
b. detalhamento: bermuda reta, com abertura frontal, fechamento por meio de zíper na cor azul marinho; largura regular, com bocas comuns; com dois bolsos frontais do tipo faca, dois bolsos traseiros embutidos, com portinholas, fechados com velcro; e dois bolsos laterais, um em cada perna, tipo envelope, com portinhola em formato retangular, fechados com velcro; conforme imagem:



CASA MILITAR

Resolução CMIL 3-640 - Seda, de 3-12-2018
Substituição e Designação de Coordenador Regional e Adjunto de Defesa dos Animais do Estado de São Paulo

A Secretária Chefe da Casa Militar e Dirigente do Sistema Estadual de Defesa dos Animais Domésticos, no uso de suas atribuições contidas na alínea “d”, inc. II do art. 10º, do Dec. 63.504-2018, resolve:

Artigo 1º - Dispensar da função de Coordenador Regional de Defesa dos Animais Domésticos, da Região Administrativa de São José do Rio Preto, REDAD-I/8, o Tenente Coronel PM Cleber Cochito, RG 17.138.730-2, e designar em seu lugar o Capitão PM Ibrahim Nagib Karam Júnior, RG 25.502.013-5.

Artigo 2º - Dispensar da função de Coordenador Regional de Defesa dos Animais Domésticos, da Região Administrativa de Marília, REDAD-I/11, a Capitão PM Lurela Alice Kurachi Ferrini Tamião, RG 32.186.467-0, e designar em seu lugar o Capitão PM Ricardo José Marçal, RG 35.097.525-5.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Resolução CMIL 4-640 – Seda, de 4-12-2018
Dispõe sobre o uniforme dos integrantes do Sistema Estadual de Defesa dos Animais Domésticos

A Secretária-Chefe da Casa Militar e Dirigente do Sistema Estadual de Defesa dos Animais Domésticos, no uso das atribuições legais, consubstanciadas nos Dec. Est. 40.151-2018, 48.526-2004 e 63504-2018.

Considerando a necessidade de identificação visual dos integrantes do Sistema Estadual de Defesa dos Animais Domésticos, resolve:

Artigo 1º - Ficam definidos os uniformes de uso exclusivo dos integrantes da Subsecretaria Estadual de Defesa dos Animais (SEDA/SP), na seguinte conformidade:

I – Uniforme Operacional: composto por camisa polo cor branca ou azul marinho, mangas curtas ou longas; calça operacional cor azul marinho; bermuda operacional cor azul marinho; bota tática cor preta; cinto cor azul marinho com fivela metálica; blusa de mangas longas com zíper nas cores verde oliva e azul marinho.

Parágrafo único: será admitido o uso do colete operacional sobreposto ao traje civil, a critério da Subsecretária Estadual de Defesa Animal, em reuniões, palestras, inaugurações de obras, seminários e eventos similares.

Artigo 2º - Os coordenadores e agentes municipais de Proteção e Defesa Animal, quando no exercício de suas funções, poderão utilizar coletes, cuja distribuição será feita por esta Subsecretaria.

Artigo 3º - As especificações e modelos dos uniformes operacionais de que tratam os artigos 1º e 2º constam do anexo.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO:
ESPECIFICAÇÕES:
1. BOTA TÁTICA: bota cano baixo confeccionada em couro bovino; forração interna; biqueira em material de alta resistência; solado antiderrapante, na cor preta.

2. COLETE OPERACIONAL:
a. composição: confeccionado em tecido misto de poliéster e algodão, no padrão techno rip stop – 0480; cor verde na parte superior, acima da faixa refletiva, e azul marinho na parte inferior, abaixo da faixa refletiva.

b. detalhamento: colete aberto; com fechamento por meio de zíper na cor azul; gola esporte pespontada; face frontal com dois bolsos inferiores, um de cada lado do colete; costas com pala dupla; faixa refletiva no peito e nas costas. Na frente, a bandeira do Estado de São Paulo bordada na altura do peito, lado direito, velcro para colocação de tarja de identificação; na parte frontal superior esquerda, bordada a Logomarca “SUBSECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA DOS ANIMAIS – CASA MILITAR”. Nas costas, a Logomarca “SUBSECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA DOS ANIMAIS – CASA MILITAR”; ambas as inscrições bordadas na cor branca, em arco, conforme segue: